



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 151

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DO PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Albertina decretou e eu, /
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 23% (vinte e três)
por cento, os vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando a presente Lei em vigor, a contar de primeiro de maio do corrente
ano.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir
tao inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 01 de julho de
1975.

José Diniz

Prefeito Municipal

João Felisberto dos Reis

Pelo Secretário

REGISTRADO

Liv. nº 2 Pag. 200

Verso Pag. - Pag. -

- Secretário -